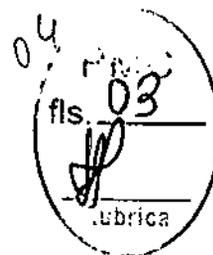




GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



PROJETO BÁSICO PARA AVALIAÇÃO, EMISSÃO DE
RELATÓRIOS, TESTES DE CONFORMIDADES,
MEMORIAL DE RADIOPROTEÇÃO EM FÍSICA MÉDICA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Física Médica para avaliação dos ambientes aplicáveis na Unidade da Rede Municipal de Saúde: Hospital Nossa Senhora de Fátima, agregada ao Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, para implantação, habilitação e operacionalização de aparelho de Raio X e CR.

2. DA JUSTIFICATIVA

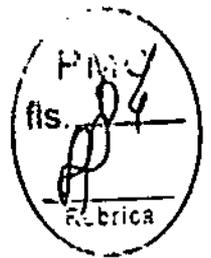
Atender a legislação pertinente, RDC 330/2019, apresentando subsídio suficiente à Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Radioproteção para os ambientes aplicáveis na Unidade Assistencial: setor de radiologia, sala de Raio X fixo, da Secretaria Municipal da Saúde. da Prefeitura de Carmópolis/SE.

3. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Esse Termo de Referência a reformulação parcial do escopo do Hospital Nossa Senhora de Fátima na cidade de Carmópolis SE e contratação de entidade de



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



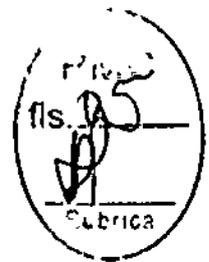
direito privado de Física Médica, para realizar AVALIAÇÃO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, TESTES DE CONFORMIDADES, MEMORIAL DE RADIOPROTEÇÃO EM FÍSICA MÉDICA, de duas salas adequando-as para implantação de equipamento de Raios X e Câmara Clara com perfil de Alta Complexidade para o atendimento agilizando o diagnóstico aos pacientes decorrente da infecção pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e demais obrigações dispostas do edital:

- a) Realizar o Projeto de Cálculo de Blindagem para 01 (uma) sala de raios X fixo;
- b) Realizar monitoramento/levantamento radiométrico da sala de raios X;
- c) Realizar o teste de aceite ou Controle de Qualidade do equipamento de raios X;
- d) Realizar avaliação nos aventais plumbíferos e negatoscópios para laudos;
- e) Realizar teste de conformidade na processadora de químicos automática de filmes de raios X;
- f) Realizar o Memorial Descritivo de Radioproteção;
- g) Apresentar relatório técnico em uma via encadernada, das atividades de monitoramento e aceitação ou controle de qualidade do equipamento de raios X, processadora de filmes do raio X e protetores plumbíferas, negatoscópios de laudos e memorial de radioproteção em até 30 (trinta dias) da instalação e funcionamento dos equipamentos. O relatório deverá avaliar a blindagem da instalação e os equipamentos da unidade de saúde, no que se aplica a RDC 330/2019;
- h) Manter uma boa relação com os gestores das Unidades;

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



UNIDADES / ENDEREÇOS

HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Rua Joventino Magalhães S/N – Bairro Centro – Carmópolis/SE

5. DA HABILITAÇÃO

A empresa que desejar participar do certame deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

5.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ),
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade perante a fazenda Estadual, através da apresentação dos seguintes documentos; Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado e/ou Certidão Negativa de Tributos expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede do licitante.
- d) Certidão de Imposto Sobre Serviços (ISS) e/ou Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



- e) Prova de regularidade da situação ante a seguridade social, através da apresentação dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

5.3. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Declarações ou Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s), expedidos por órgão Público ou Empresa Privada, para os quais executou a contento serviços semelhantes, que comprovem ter aptidão para desempenho de atividade pertinente com características e quantidades e compatíveis com o objeto da licitação, além da indicação do responsável técnico adequado para a realização dos serviços, com documentos que comprovem que faz parte do quadro técnico da empresa.
- b) Apresentar Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho de Classe, para o executor da obra.

5.4. Outros Documentos

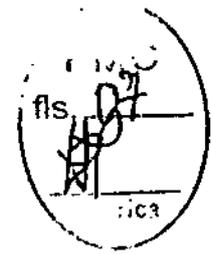
- 5.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27º da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, ou seja, declaração de não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

Toda documentação deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei 8666/93:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, por cartório competente ou pela CPL;
- c) publicação em órgão de Imprensa Oficial.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



5.5. A documentação exigida deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente, ou ainda cotejada com os originais pela própria Comissão de Licitação;

5.6. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente for prestar os serviços licitados, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos.

6. DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os serviços terão garantia até que o objeto esteja totalmente concluído, a contar da data de emissão da nota fiscal e a **CONTRATADA** responderá na forma da lei por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

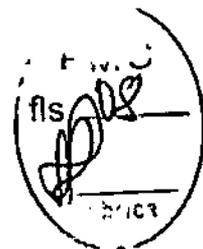
7. DOS PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão cotar os preços da prestação dos serviços considerando-os de forma GLOBAL a partir do quadro de serviços solicitados:

| ITENS | QUANTIDADE |
|----------------------------|-------------------|
| Relatórios do Físico | 01 |
| Projeto de Blindagem | 01 |
| Testes de Conformidade | 01 |
| Levantamento Radiométrico | 01 |
| Avaliação dos EPI's | 01 |
| Avaliação dos Negatoscópio | 01 |



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



| | |
|--|----|
| Teste de Conformidade do Sist. Processamento | 01 |
| Memorial de Radioproteção | 01 |
| Acompanhamento e testes necessários para adequação conforme as normas atuais em vigor de radioproteção | 01 |

7.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes das incidências de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, para-fiscais e previdenciários a que estiverem sujeitos;

7.3. O critério de aceitabilidade do preço (GLOBAL) será o da compatibilidade com os preços de mercado;

7.4. A contratada apresentará à SES uma planilha de medição para análise e aprovação prévia do fiscal antes do faturamento. Deverão ser medidos somente os serviços e quantidades efetivamente executados;

7.5. O pagamento será efetuado após entrega dos relatórios, com base na medição dos serviços.

8. DA VIGÊNCIA

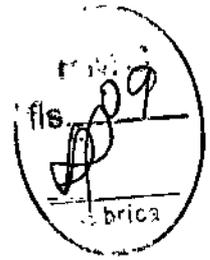
8.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



serviços, contendo a certificação de que os mesmos foram prestados pelo Setor responsável pelo recebimento dos serviços;

9.2. Para fazer jus ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, os relatórios impressos e suas devidas aprovações/encaminhamento junto ao CNEN, prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF, Fazendas Estadual e Municipal da sede **CONTRATADA**;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da **CONTRATADA** o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

9.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter durante toda a execução do contrato as exigências de habilitação ou condições determinadas no processo, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades cabíveis;

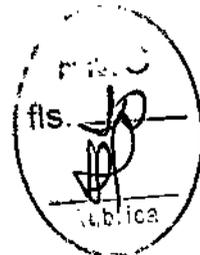
10.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;

10.3. Prestar os serviços através de equipe técnica especializada, respondendo a **CONTRATADA** pelos encargos trabalhistas devidos, não existindo, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

10.4. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente a **CONTRATANTE** a comprovação do



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do presente contrato, sem o que não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;

10.5. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados por seus empregados durante a execução dos serviços, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da **CONTRATANTE**;

10.6. Assumir o compromisso de responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do objeto desta licitação, quer sejam eles praticados por empregados, prestadores ou internos da **CONTRATADA**;

10.7. Solicitar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários e que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

10.8. Entregar a nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria Municipal de saúde - em 02 (duas) vias, dentro dos prazos estabelecidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Assegurar às pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** livre acesso aos locais onde serão executados os serviços;

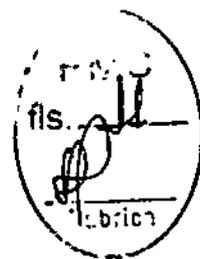
11.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários a boa execução dos serviços;

11.3. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências ali consignadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta prestação de serviços em Física Médica correrão à conta, conforme Art. 4, da Lei 13.979/2020 e Medida Provisória nº 961/06-05-2020, tendo como critério de seleção o menor preço por propostas apresentadas.

Maria Quitéria dos Santos
MARIA QUITÉRIA DOS SANTOS

Secretária Adjunta Municipal da Saúde